

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
PROCESSO Nº:	P254484/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pela **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO 2 – CCPL2 DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, nos termos do Decreto Municipal nº 15.595/2023, nomeado(a)/designada por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 4.219.889,82 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**

- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- **TIPO DE OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA COMUM**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

- **SUMÁRIO:**

1. **DO OBJETO**
2. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
3. **DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
4. **DA FONTE DE RECURSOS**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
8. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
9. **DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**
10. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
11. **DOS RECURSOS**
12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
14. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CEARÁ**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2. A licitação será realizada por ITEM ÚNICO, conforme o Anexo I – Projeto Básico do Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência Eletrônica descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos compras.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema COMPRAS, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2024.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 10 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2024 às 10 horas.

3.4. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, desde que não haja comunicação em contrário, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 - CCPL 2.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
27101	27101.15.451.0101.1444.0001	449051	0.150000000001
27101	27101.15.451.0101.1444.0001	449051	0.175400000001
27101	27101.15.451.0101.1444.0001	449051	0.189900000202

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

5.6. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração, conforme justificativa no ANEXO XIV.

5.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.9.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.9.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

5.9.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

5.9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O impedimento de pessoa física ou jurídica, que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.10.2 e 5.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens **5.10.2 e 5.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.17. Empresas na forma de Cooperativa, conforme justificativa do **ANEXO XV**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 04 (quatro) horas contado da convocação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2 – CCPL2, os documentos de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.2.2. É facultado à CCPL2 prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO III** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Desconto unitário e total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. Considerando o critério de julgamento de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL2 e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O percentual de desconto lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de desconto.

8.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL2, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto no lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.18.1.1. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

8.18.1.2. As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 na plataforma.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. A Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.19.4.1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação os itens abaixo:

- a) ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA E QUANTITATIVOS E PREÇOS;
- b) ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- c) ANEXO VII – MODELO DE PERCENTUAL DE DESCONTO
- d) ANEXO VIII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU
- e) ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
- f) ANEXO X - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.19.4.2. Os itens mencionados no subitem acima deverão ser apresentados em PDF e também no formato editável (.xlsx, .ODF ou similar), para facilitação de conferência e para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários.

8.19.5. É facultado à Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do desconto, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d)** Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 - CCPL2 diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 6.4 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis, preços unitários superiores ao da administração ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao desconto final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao desconto final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Deverá apresentar **orçamento(s) detalhado(s)** contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

9.10.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão Permanente de Licitação 2 – CCPL2 considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

9.10.4. O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

9.10.5. A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a)** Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b)** Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2);
- c)** O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE*VALOR UNITARIO); 2);
- d)** Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

9.10.6. O **Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

9.10.7. O **Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

9.10.8. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

9.10.9. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.10.10. O Cronograma Exemplificativo no **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

9.10.11. A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.**

9.10.12. O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme **ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI,** que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.10.13. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme **ANEXO X – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS,** que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, (exame de conformidade ou prova de conceito), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados pelos licitantes, não constitui como condição para habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC** da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do **somatório dos quantitativos de cada consorciado** e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o **somatório dos valores de cada consorciado**.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

10.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (85) 3105-1070, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, **poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 –CCPL2, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão Permanente de Licitação 2 – CCPL2.

10.12. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Projeto Básico deste edital.

12.4. Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 durante o certame;

13.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9. Fraudar a licitação.

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

13.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

14.2. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(o) divulgado(s) em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados à Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas,** exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2 – CCPL 2 da Central de Licitações de Fortaleza, informando o número desta concorrência eletrônica no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.4. A Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CCPL2, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e no(s) endereço(s) eletrônico(s) 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.gov.br/compras'.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VII – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO;

ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU;

ANEXO IX – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;

ANEXO X – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO XII - PEÇAS GRÁFICAS;

ANEXO XIII – PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA;

ANEXO XIV – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS;

ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.

Fortaleza/CE, (data da última assinatura digital).

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

3. JUSTIFICATIVA

A violência e o uso de drogas são problemas constantes em todo município de Fortaleza, sobretudo nos bairros mais periféricos da cidade. Essa problemática atinge principalmente jovens que não possuem locais adequados para a prática de esportes.

Os campos existentes não apresentam infraestrutura física adequada para a prática de atividades físicas, o que contribui para o aumento da ociosidade dos jovens e, consequentemente, crescimento da violência e uso de drogas nesses locais.

O Projeto Areninhas e Campinhos é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza que visa a urbanização e requalificação de espaços públicos, com campo de futebol, localizados em áreas com grande população de jovens e alta vulnerabilidade social, transformando-os em espaços antes abandonados e em desuso, em locais voltados para a cidadania e lazer.

As áreas dos projetos necessitam de uma intervenção urbana para dar uma estrutura adequada e garantir o uso dos espaços públicos com qualidade e segurança.

Tratam-se de modificações que visam a valorização do espaço e o sentimento de pertencimento por parte dos moradores do entorno, garantindo assim espaços bem assistidos e preservados pela própria comunidade e usuários.

O objeto desta contratação encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificamente os descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 do

Governo Municipal de Fortaleza – EIXO III – Vida Comunitária, Acolhimento e Bem-Estar, dentro da estratégia de proporcionar melhoria da saúde da população (Inciso III do Art. 4º da Lei nº 11.188, de 09 de novembro de 2021): *“As ações voltadas para o bem-estar e a integração social da população têm por objetivo incentivar a adoção de hábitos saudáveis, tanto na prática de diversas modalidades de esporte e na ocupação dos espaços públicos como praças e áreas verdes, quanto em formas de lazer e convivência familiar e comunitária, que proporcionam inúmeros benefícios à saúde e atuam na prevenção de doenças (obesidade, doenças cardiorrespiratórias, diabetes, dislipidemias, etc.), contribuindo direta ou indiretamente para a melhoria física e psíquica das pessoas em qualquer faixa etária e necessidades especiais de pessoas com deficiência e pessoas idosas.*

A continuidade e expansão dos programas objetivam a difusão e práticas desportivas e o “empoderamento” dos espaços públicos como “Areninhas”, Academia na Comunidade e Atleta Cidadão; as Praças da Juventude, Praças “Amiga da Criança” e ciclofaixas. Abrangem os espaços públicos de valorização do lazer e do convívio intergeracional, implantados nos diversos bairros da cidade, bem como a implementação de outros projetos essenciais para a consecução não só dos objetivos vinculados a esta área temática como dos objetivos do eixo”.

Por fim, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024) da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

3.1. PROBLEMÁTICA EXISTENTE

Este espaço público de lazer encontra-se localizado na Rua Silvia, s/nº, esquina com a Rua Dr. Miguel Couto, Bairro Paupina, CEP 60.872-620, Fortaleza - CE.

Atualmente, o campo existente e a praça necessitam de intervenções em suas infraestruturas, bem como de serviços de urbanização no entorno. As imagens abaixo da situação atual justificam o atendimento das solicitações feitas pelos moradores da região.



Foto 01 – Área de Intervenção - Rua Dr. Miguel Couto; Fonte: COPROJ - SEINF.



Foto 02 – Área de Intervenção - Rua Gardênia; Fonte: COPROJ - SEINF.

Durante a visita técnica foram observados, dentre outros não menos relevantes, os seguintes pontos de melhoria:

- a) Campo de futebol com superfície e gramado irregulares, com ausência de alambrado de segurança, arquibancadas e vestiário;
- b) Iluminação pública ineficiente;
- c) Equipamento de academia ao ar livre existentes necessitando de reforma;
- d) Bancos e lixeiras existentes encontram-se danificados;

- e) Passeios e meio fios necessitando de manutenção; e
- f) Ausência de bicicletário.

3.2. DA INTERVENÇÃO

O projeto de urbanização possui uma área de intervenção de aproximadamente 8.602,98 m², que inclui a urbanização da praça da Areninha Copacabana com as seguintes benfeitorias:

- a) Novo alambrado e aplicação de grama sintética no campo de futebol existente;
- b) Implantação de equipamentos de academia ao ar livre;
- c) Implantação de novos bancos para assento e lixeiras;
- d) Implantação de equipamentos de playground;
- e) Implantação de bicicletário;
- f) Implantação de arquibancada; e
- g) Nova pavimentação com o uso de piso intertravado retangular colorido.

O projeto de urbanização objetiva oferecer áreas destinadas ao entretenimento, convívio social e lazer renovadas.

4. DO VALOR GLOBAL

O preço máximo admitido pela administração é de **R\$ 4.219.889,82 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, com base nas seguintes tabelas de preços: COPASA BASE NORDESTE 2024/05 (MG); EMBASA DESONERADA 2024 (BA); EMOP 2024/04 (RJ); GOINFRA CIVIL DESONERADA 2024/02 (GO); IOPES 2024/04 (ES); ORSE 2024/04 (SE); SCO 2024/04 (RJ); SEDOP DESONERADA 2024/05 (PA); SEINFRA DESONERADA 028.1 (CE); SETOP CENTRAL DESONERADA 2024/01 (MG); SICRO NOVO DESONERADA 2024/01 (CE); SINAPI DESONERADA 2024/05 (CE); SIURB DESONERADA 2024/01 (SP); SP EDUCAÇÃO 2024/01 (SP); SP OBRAS DESONERADA 193 (SP); SUDECAP DESONERADA 2024/01 (MG); COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO**. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando que a contratação da execução da obra será por preço certo de unidades determinadas.

6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de urbanização, pavimentação e drenagem que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base o Manual do DNIT (Diretrizes básicas para estudos e projetos rodoviários: escopos básicos/instruções de serviços - 3ª. Edição), as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINF e pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Prefeitura de Fortaleza – QUALIFOR.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

7. PROJETOS

7.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da reunião para o início de obras, a empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO, AMC e QUALIFOR. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SEINF, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

7.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existentes que interfiram na via ou área.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

7.3. OBJETIVO

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços), que presidirão o desenvolvimento da **OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

7.4. PROJETOS

A execução da **OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

7.5. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que

tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

8.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A CONTRATANTE se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

Para o processo licitatório, a CONTRATANTE se responsabilizará pela solicitação e acompanhamento da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), e demais licenças ambientais que se façam necessárias, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, ficando a solicitação de Licença de Operação (LO) sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente, quando cabível.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela abertura do processo de licenciamento ambiental junto ao órgão municipal ambiental ou, quando couber, ao órgão ambiental estadual, protocolando toda a documentação exigida em cada fase de licenciamento, ou seja, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

A CONTRATANTE se responsabilizará ainda em enviar à CONTRATADA a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), ou outra emitida pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a Isenção Ambiental (IA), para conhecimento e para que a CONTRATADA atenda às CONDICIONANTES da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI). Nenhuma obra deverá iniciar sem o devido licenciamento ambiental.

Fica à CONTRATANTE a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais que dizem respeito a apresentação do Projeto Básico do Sistema de Efluentes, as solicitações de Outorgas de Direito do Uso do Recurso Hídrico e das Anuências ou Autorizações do órgão requerido, quando couber, a solicitação de Autorização de Supressão Vegetal/Transplântio, nos casos em que a retirada se der em até 09 (nove) árvores na

respectiva Secretaria Regional, e com as publicações de requerimento e de recebimento da Licença Ambiental, nos casos de LP e LI.

Fica com a CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais (LP, LI, LAR, outras), Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente; os encargos da Autorização de Supressão Vegetal/Transplântio, nos casos em que a retirada se der a partir de 10 (dez) árvores (órgão ambiental competente municipal e/ou estadual), com o replântio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado na Autorização; a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna, quando couber; a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), que deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência emitido; a apresentação do Projeto Executivo do Sistema de Efluentes, solicitando uma RESSALVA na Licença de Instalação (LI) da obra já emitida, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, protocolando toda a documentação exigida.

A CONTRATADA se responsabilizará, quando solicitado, pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), ou outro estudo ambiental em que seja necessária uma equipe multidisciplinar, devendo atender aos requisitos contidos no Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental competente.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

A CONTRATANTE solicitará a autorização de supressão vegetal à secretaria regional (quando até 9 árvores).

Por sua vez, a Contratada será a responsável pelo pedido de autorização de supressão vegetal na SEUMA, nos casos a partir de 10 (dez) árvores, apresentando para isso os devidos Planos de Manejo Fauna e Flora, incluindo o plantio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado nas CONDICIONANTES da referida autorização.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias.

8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de projeto aprovado conforme normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

8.3. ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;

- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;
- Licença ambiental - SEUMA.

8.4. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da Interveniente Fiscalizadora;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interveniente Fiscalizadora.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de Desvio de Tráfego e do Projeto de Garantia de Acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

8.7. ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº 425/1998 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

8.8. DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

8.9. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

8.10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável,

competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24 de dezembro de 1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31 de maio de 2004, Portaria nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03 de outubro de 2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24 de janeiro de 2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

8.11. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a SEINF solicitará via Conselho Coordenador de Obras - CCO, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento à parte, Anexo ao Edital.

10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. DECLARAÇÕES

10.1.1. Declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, ficando o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas;

10.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

10.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Os documentos previstos neste Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

10.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

10.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são

válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Presidente da Comissão.

10.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência,

apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

10.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

10.5.10. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. A documentação aqui referida deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.6.2. Apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.3. Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.6.4. Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.6.10. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.6.11. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.6.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.6.13. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos moldes do **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**.

10.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**.

10.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente habilitado e com atribuições legais:

- a) EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL E/OU EXECUÇÃO DE ARENINHA E/OU CAMPO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS;
- b) EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA;
- c) EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO;
- d) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO; E
- e) EXECUÇÃO DE ATERRO.

10.7.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.7.8, quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto

desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL E/OU EXECUÇÃO DE ARENINHA E/OU CAMPO COM ÁREA MÍNIMA DE 2.500,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS;
- b) EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 2.500,00 M²;
- c) EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 700,00 M²;
- d) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.400,00 M²; E
- e) EXECUÇÃO DE ATERRO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 900,00 M³.

10.7.10. Em caso de apresentação por licitante de **atestado** de desempenho anterior emitido em **favor de consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.7.11. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.7.11.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.11.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.7.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.15. Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa no **ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**.

10.7.16. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

10.7.17. A licitante deve apresentar um quadro resumo **ANEXO XIII – PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA**) com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como

as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional. Destaca-se que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

10.7.18. A licitante deve também apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

A obra só deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme o prazo especificado abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CEARÁ.	06 (SEIS) MESES

O prazo para início da obra pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1.	REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CEARÁ.	09 (NOVE) MESES

13. DAS MEDIÇÕES

13.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

13.2. DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO BRADESCO S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato nº 53/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 16/2019, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Bradesco S.A.

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a)** Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b)** Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c)** Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e)** Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f)** Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

14.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, preferencialmente autenticada em cartório. A autenticidade do documento poderá ser realizada, ainda, por agente administrativo mediante a comparação entre original e cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.4. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

14.5. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

14.6. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

14.7. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

14.8. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

14.9. De conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

14.10. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.11. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

14.12. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

14.13. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

14.14. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

14.15. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

14.16. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

14.17. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

14.18. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

14.19. A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

14.20. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

14.21. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

14.22. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser

reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

14.23. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato seguirão o art. 117, dentre outros, da Lei nº 14.133/2021 e as regras constantes no Decreto nº 15.524, de janeiro de 2023, mais especificamente aos arts. 18 ao 31.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. Fraudar a licitação;

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1 As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”.

16.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

16.4.1. Para os fins do item 16.4, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

16.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.5.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 16.4;
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.5.2 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Não celebrar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

c) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.5.3 De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do CONTRATO;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.3.1 Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 16.5.1.

16.5.3.2 Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 17.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.5.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

16.5.3.4 Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5.3.5 Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

16.5.3.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.5.3.7 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

16.5.3.8 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 17.5.3.3, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.5.3.9 Decorrido o prazo previsto no item 16.5.3.8, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.6. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 (item 16.5.1, “a”), ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.7.1. A sanção prevista no item 16.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.8.2. A sanção prevista no subitem 16.7.1 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

16.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

16.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

16.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Inciso II do Art. 137, Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

17.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6 Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

17.7 Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

17.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

17.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Aprova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

17.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

17.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

17.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, caput da Lei n. 14.133/2021);

17.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021);

17.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.21.1 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

17.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17.24 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.25 O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

17.26 Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

17.27 É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

17.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

17.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

17.30 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

17.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

17.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

17.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

17.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

17.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

17.36 Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção de Edificações, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

17.37 Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica consolidada e atualizada (“**as built**”), devendo apresentar todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

18. DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS

O Contratado deverá dar início à execução das Obras, após o recebimento da ordem de serviço, executando-as de acordo com o Cronograma de implementação das obras e suas atualizações submetidas e aprovadas pelo Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

No prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra. O cronograma físico deverá ser entregue juntamente com o cronograma financeiro correspondente.

O Cronograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista inicialmente para entrega da obra.

No caso do não cumprimento do Cronograma Físico, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

A aprovação do Cronograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

Na atualização do Cronograma Físico, o Contratado deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o cronograma financeiro.

O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

19.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

19.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

19.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

19.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

19.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

19.11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

19.11.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.11.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal n. 15.604/2023 e neste CONTRATO;

19.11.5 Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

19.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

19.13. Receber da CONTRATADA, quando da conclusão da obra, o **Manual do Proprietário**, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

19.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

19.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

19.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

19.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **19.20.** A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, atender o percentual de reserva de egressos do sistema prisional na contratação de empregados, conforme a Lei Municipal nº 11.438, de 04 de janeiro de 2024.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

20.1.1. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.6.

20.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.6. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

20.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.7, observada a legislação que rege a matéria.

20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.11. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

20.14.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

20.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

20.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

20.17. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

20.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

21. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

O pleito do aditivo se inicia após o recebimento e aprovação, pela fiscalização, da solicitação da contratada composta por justificativas técnicas e anexos necessários.

Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1)** Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2)** Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; e
- 3)** Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1)** Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; e
- 2)** Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a SEINF.

22. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = $(I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

REAJUSTES CONTRATUAIS - ÍNDICES SETORIAIS DE REFERÊNCIA

TERRAPLENAGEM	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
PAVIMENTAÇÃO	CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)
DRENAGEM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
LIGANTES BETUMINOSOS	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)
IGP - DI	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	PRODUTOS SIDERÚRGICOS
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
ASFALTO DILUÍDO	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA

SUPERESTRUTURAS DE PASSARELAS METÁLICAS	*
---	---

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a)** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b)** Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interviente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

25. "AS BUILT" DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

26. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, alterada pela Portaria nº 0130/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITÁRIO;2);
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2);
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

28. CATSERV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1350	OBRAS CIVIS DE PARQUE E PRAÇAS

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à análise acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

As areninhas, de modo geral, são referência de política social e mudam vidas nas comunidades da cidade de Fortaleza, sendo construídas em locais com baixo índice de desenvolvimento humano (IDH) ou alto índice de vulnerabilidade social (IVS). Estes equipamentos modificaram espaços públicos e deram nova rotina atrelada ao esporte, além de melhorias para o comércio local.

O campo Copacabana, no bairro Paupina, periferia da cidade de Fortaleza/Ce, por sua vez, apresenta-se irregular e com a superfície em terra e partes em gramado natural com problemas na sua infraestrutura, conforme figura 01, necessitando, assim, da execução de um campo em gramado sintético com arquibancada, urbanização da praça do entorno do campo Copacabana, melhoria da iluminação pública e implantação de equipamentos de academia, bicicletário e playground.

Nesse contexto o objeto desta contratação visa proporcionar ações voltadas para o bem-estar e a integração social da população incentivando a adoção de hábitos saudáveis, tanto na prática de diversas modalidades de esporte e na ocupação dos espaços públicos, como praças e áreas verdes, quanto em formas de lazer e convivência familiar e comunitária, que proporcionam inúmeros benefícios à saúde e atuam na prevenção de doenças (obesidade, doenças cardiorrespiratórias, diabetes, dislipidemias, etc.), contribuindo direta ou indiretamente para a melhoria física e psíquica das pessoas.

A continuidade e expansão dos projetos e programas da Prefeitura Municipal de Fortaleza objetivam a difusão das práticas desportivas, bem como a valorização dos espaços públicos

através dos projetos das Areninhas, Academia na Comunidade e Atleta Cidadão; as Praças da Juventude, Praças “Amiga da Criança”, ciclofaixas, dentre outros.

Destaca-se também que o objeto desta contratação se encontra alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificamente os descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Fortaleza – EIXO III – Vida Comunitária, Acolhimento e Bem-Estar, dentro da estratégia de proporcionar melhoria da saúde da população (Inciso III do Art. 4º da Lei nº 11.188, de 09 de novembro de 2021).

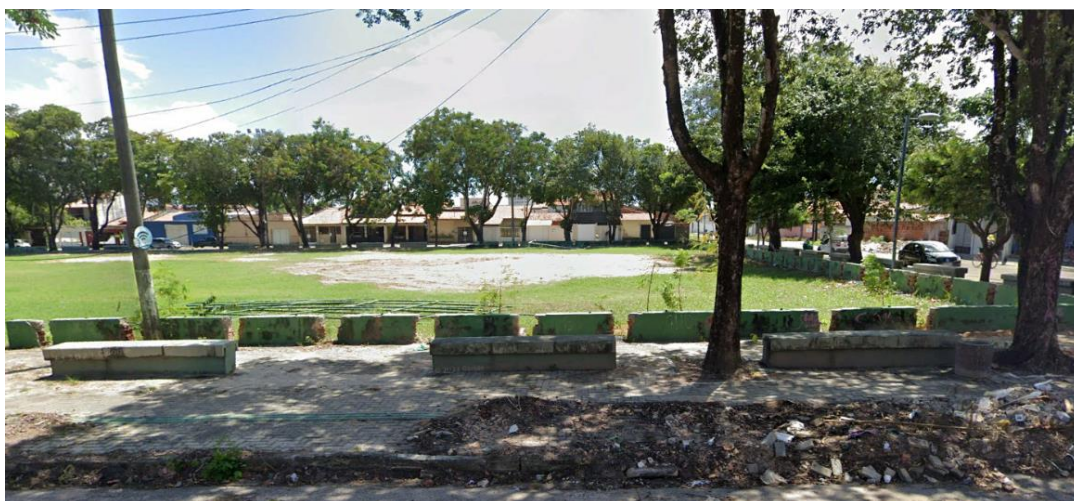


Figura 1 – Campo Copacabana, no bairro Paupina, cidade de Fortaleza/Ce.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA é parte integrante do Plano de Contratações Anual (PCA), tendo sido previsto em seu subitem 67 referente à REQUALIFICAÇÃO URBANA DE 5 (CINCO) ESPAÇOS PÚBLICOS - PROJETO ARENINHAS que apresenta o valor global de **R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)**.

Nesse sentido, a execução da **ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA**, apresenta um valor estimado em torno de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

3.1. Requisitos técnicos:

Para a presente licitação deverá ser elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a área disponível, otimizando o espaço ao programa de necessidades do demandante, sempre observando as diretrizes técnicas e o recurso financeiro disponível.

No **Projeto Básico** também deverão ser definidas as exigências, das qualificações técnicas, econômico-financeiras, trabalhistas, dentre outras que serão exigidas das empresas licitantes.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Ademais, a contratação será regida pela Lei n. 14.133/21 e, subsidiariamente, pelas demais leis e decretos correlatos. Além disso, a contratação deverá seguir os princípios fundamentais das licitações, bem como o da eficiência: a contratada deverá ser eficiente e eficaz na execução do objeto a ser licitado; economicidade: resolução da necessidade com o menor dispêndio financeiro para a Administração Pública, sem deixar de lado a qualidade do serviço; especificações técnicas de materiais e serviços: as especificações técnicas de todos os materiais e serviços por ventura necessários estarão em anexo específico do Projeto Básico. Para isso, a contratada deverá seguir as normas brasileiras da ABNT

3.3 Requisitos de acessibilidade

O projeto deverá seguir as exigências necessárias segundo as regras definidas pela legislação e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de determinações relacionadas aos protocolos de segurança, conforto térmico, acessibilidade e à organização do ambiente de trabalho.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A área de intervenção da ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA, e de seu entorno deverá ser em torno de 12.000,00m², já a área do campo com grama deverá possuir cerca de 5.000,00 m², que consiste na área que já é utilizada pela população para a prática de atividades esportivas. Os quantitativos a serem contratados deste projeto serão detalhados no Projeto Básico, orçamento, projetos executivos, especificações técnicas, dentre outros documentos do certame licitatório.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estudo de implantação do equipamento Areninha, são mapeadas todas as regiões do Município de Fortaleza, considerando todas as características específicas de cada área, bem como suas demandas, priorizando locais com alto índice de vulnerabilidade social e baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a fim de se obter uma solução sustentável, tecnicamente e economicamente viável.

O bairro Paupina, com uma área de 8km² e uma população de 14.665 habitantes, conforme levantamento do Fortaleza 2040, e está inserido na Regional 6 do Município de Fortaleza. Apresenta o indicador IDH de 0,2461 que indica um índice muito baixo, o que pode caracterizar uma carência de serviços de infraestrutura, educação, lazer, saúde, meio ambiente e segurança.

Atualmente, a comunidade apropria-se de um espaço com aproximadamente 5.000,00 m² (área do campo Copacabana) sem nenhuma urbanização, o qual já é utilizado para a prática de futebol pela comunidade. Essa região apresenta situação de grande vulnerabilidade social, assentamentos com ocupação desordenada constituídos por população de baixa renda, com extrema precariedade do ponto de vista urbanístico e habitacional, além da falta de iluminação pública adequada para a prática esportiva.

Destaca-se que a referida comunidade já utiliza esse campo para a prática de futebol e outras atividades esportivas e que a reforma deste espaço e implantação de uma areninha é a solução tecnicamente e socialmente mais viável para o local, objetivando, dentre outros benefícios, a prática esportiva, a redução da ociosidade dos jovens, a diminuição da violência e do uso de drogas nesses locais.

Destaca-se ainda que a execução de outro equipamento público neste local, diferente de um equipamento de esporte e lazer acarretaria prejuízos à população, gerando descontentamento e insatisfação da comunidade.

Diante desse contexto, a solução encontrada para aproveitar esta área já utilizada pela comunidade foi a implementação de uma Areninha, bem como serviços de urbanização nas áreas que a cercam de forma a valorizar o espaço urbano, promover o fortalecimento da vivência urbana, elevar a qualidade do ambiente urbano na região, disponibilizar novos espaços de circulação para os transeuntes, oferecer espaços de permanência para os visitantes, conceder espaço para lazer e proporcionar espaço para a práticas de atividades físicas.

Dentre as possibilidades para o gramado desta areninha destacam-se o gramado natural e o sintético. A seguir são listadas as vantagens e desvantagens de cada tipo de grama.

Quadro 01 – Vantagens e desvantagens dos gramados naturais e sintéticos.

GRAMADO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
GRAMADO NATURAL	A grama natural é mais barata na instalação, porém a médio e longo prazo se torna mais onerosa.	Necessidade de manutenções frequentes e utilização de grande quantidade de água para aguação do campo
	A terra e as folhas da grama natural oferecem conforto térmico.	Suscetibilidade a desgastes causados por pragas e por ações do clima
	-	Necessita de cuidados sistemático com adubação e aguação
	-	Requer o emprego de pesticidas
	-	Requer podas frequentes
	-	O solo precisa ser preparado para instalação
	-	Não é possível empregá-lo em

		todos os ambientes
GRAMADO SINTÉTICO	A grama sintética é hipoalérgica	A grama sintética não ajuda a amenizar o calor.
	Não atrai insetos como formigas, abelhas ou larvas — causadores comuns de alergias.	Jogabilidade inferior as de um campo natural
	O material apresenta elevada resistência	Elevam a temperatura ambiental do local onde foram instaladas e regiões próximas
	Não exige manutenções frequentes o que proporciona viabilidade da escolha desse tipo de gramado a médio e longo prazo	-
	Utilização de menos água para refinar o campo	-
	Não exige cuidados com adubo, pesticidas, podas e irrigação	-
	Não sofre por ações do clima	-
	É fácil de instalar e desinstalar	-
	Apresenta melhor absorção de impactos com a grama instalada unicamente com borracha sistema TOTAL RUBBER ZERO DE AREIA.	-
	Mais higiênico, pois não contém areia	-
	Menor abrasividade, sem efeito	-

	guilhotina	
	Maior durabilidade com padrão FIFA conforto e segurança com menor risco de lesão.	-

Diante das informações do quadro acima sugere-se para este projeto pela utilização do gramado sintético devido às inúmeras vantagens quando comparado ao gramado natural.

Informamos que desde 2014 a Prefeitura Municipal de Fortaleza vem adotando em seus campinhos e areninhas o gramado sintético em substituição ao gramado natural. Esta experiência vem se mostrando exitosa especialmente quanto à exigência de manutenções menos frequentes o que proporciona viabilidade da escolha desse tipo de gramado a médio e longo prazo.

As areninhas, em geral, já vem amplamente sendo executadas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza em conjunto com a comunidade local. Composta pelo incremento de um gramado sintético, bancos de reserva, arquibancadas, redes de proteção, urbanização do entorno, depósito para materiais esportivos, vestiários, infraestrutura de iluminação, bicicletários, rampas de acesso à cadeirantes, academias ao ar livre, playground, dentre outros elementos, caracteriza-se como um complexo esportivo capaz de, a partir das práticas desportivas e de lazer, valorizar a população local, desenvolver ações sociais e comunitárias, entregando sentimento de pertencimento e segurança à população.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) já vem direcionando esforços em executar obras de requalificação de espaços públicos com características físicas correlatas de forma que permitam o melhor aproveitamento do potencial urbano. Obras como: Areninha AEC no bairro Passaré (R\$ 431,51/m²), Areninha Planalto Airton Senna (R\$ 469,08/m²), Areninha Campo do Joinville (R\$ 475,77/m²), Areninha Campo do CRB (R\$ 421,68/m²), Areninha Praça

da COELCE (R\$ 432,84/m²), Areninha Pindorama (R\$ 473,78/m²), Areninha Real Madri (R\$ 367,52/m²), dentre outras com características similares embasaram os estudos para implementação do projeto em questão cujo custo unitário previsto é aproximadamente R\$ 350,00/m².

Diante do exposto, optou-se pela requalificação do espaço urbano existente com a implantação de uma Areninha e todos elementos constituintes deste equipamento de forma a atender a demanda social existente na área, garantindo eficiência, economicidade e conveniência para Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A execução das obras para a **ARENINHA COPACABANA**, faz parte das areninhas previstas no PCA, mais especificamente no subitem 67: REQUALIFICAÇÃO URBANA DE 5 (CINCO) ESPAÇOS PÚBLICOS - PROJETO ARENINHAS que apresenta custo global estimado e previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) foi de R\$ 15.000.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS).

Nesse sentido, a **ARENINHA COPACABANA** conforme o PCA apresenta um valor estimado em torno de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS). Por sua vez, após levantamentos de valores de mercado no item 5 acima, estima-se que esta areninha apresentará valor estimado de **R\$ 4.200.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)** que correspondente a uma área a ser urbanizada de 12.000,00m² multiplicada pelo custo de custo unitário por metro quadrado de R\$ 350,00.

A estimativa de preços para a contratação observará a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, parágrafos § 2º e § 3º, transcritos abaixo.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas

(BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA tem como premissa principal a requalificação urbana e paisagística da região onde está situado o campo Copacabana no bairro Paupina. Atualmente este campo se encontra com infraestrutura

existente degradada e sem condições mínimas de proporcionar o bem-estar e segurança à população.

A intervenção proposta para sanar o problema local será a implantação de uma Areninha, bem como todos os elementos urbanísticos e paisagísticos complementares, com equipamentos de lazer e um novo mobiliário urbano para melhor aproveitamento da área pela comunidade. Atualmente, as Areninhas funcionam como ferramenta social, promovendo ações e projetos desportivos, lazer e saúde a sociedade, além de fomentar a economia local. Conforme Silva (2012), os espaços e equipamentos de esporte e lazer são elementos importantes das políticas públicas para o convívio social. Desta forma, o projeto visa prever componentes que levarão muitos benefícios no que diz respeito à saúde e interação com o meio, tais como: Academia ao Ar Livre, Playground, Rampas de Acessibilidade, Requalificação de Passeios, Mobiliário Urbano e Plantio de Árvores.

A Areninha, equipamento de fácil e baixo custo de manutenção, amplamente executada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza visa promover lazer, integração de várias faixas etárias, saúde, segurança e melhoria na economia local, o que notoriamente vem sendo observado em todas as experiências de implantação destes equipamentos. A Areninha é composta por vários componentes de apoio, tais como: depósito de materiais, vestiários, rede de proteção, bem como elementos constituintes do campo de futebol – grama sintética, traves de futebol, banco de reserva e arquibancada.

A Academia ao Ar Livre e Playground visam promover agregação comunitária entre crianças, jovens, adultos e idosos, afluindo a sensação de conexão emocional com o coletivo, proporcionando uma maior consciência corporal, bem-estar mental e físico. O mobiliário urbano, composto por lixeiras, bicicletários e bancos, são responsáveis por moldar a relação da comunidade com o espaço reordenado, causando um impacto positivo no local onde são implantados. A intervenção contemplará também um novo redesenho paisagístico com

plantio de árvores de forma a transformar o ambiente em um espaço harmonioso, integrando a população e favorecendo a convivência social.

Em atendimento à NBR 9050 (Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos), todo o entorno da Areninha será composto por calçadas acessíveis, rampas de acesso, piso tátil, bem como sinalização adequada, tornando o acesso ao espaço comum e seguro a todos.

A REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA composta pela implementação dos equipamentos e intervenções descritas acima foi a solução definida, sustentável e cabível com propósito de assegurar que a complexidade do problema existente na região seja definitivamente sanado, resultando em bem-estar aos moradores, atendendo à demanda da população, com economia de custos de instalação e manutenção a curto e a longo prazo à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

As especificações técnicas de materiais e serviços a serem executados para **ARENINHA COPACABANA** serão descritas de maneira pormenorizada no projeto básico e demais documentações técnicas, que deverão ser rigorosamente seguidos.

A contratada deverá fazer uso de todo o material, maquinário, mão de obra e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços. Deverá entregar todos os manuais de manutenção preventiva e corretiva ao final da execução dos serviços e deverá ainda fornecer garantia conforme a legislação nacional. Todas essas recomendações deverão constar no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica e obrigatoriamente constar no edital de licitação e seus anexos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Objetivando proteger a Supremacia do Interesse Público, princípio basilar da Administração Pública, e, considerando que o parcelamento do objeto deve visar precipuamente ao interesse da Administração e à eficiência, considera-se que a contratação de várias empresas não seria eficiente, tampouco econômica para a Administração, principalmente devido à perda da economia de escala.

Caso houvesse a divisão em lotes, haveria vários contratos para os serviços de um mesmo objeto, com empresas diferentes, período de garantia, tempo de execução e pagamento diversos, dificultando a célere execução do objeto pretendido e consequentemente a sua gestão.

Dessa forma, os serviços deverão ser realizados, conforme necessário, ao mesmo tempo e pela mesma empresa por ter a vantagem da economia de escala, padronização e facilidade de gestão dos contratos, além de reduzir o prazo de transtornos ocasionados à população.

Diante o exposto, entendemos que deverá ser afastada da presente licitação a divisão em lotes, tendo em vista que a divisão do conjunto do objeto a ser licitado não traria nenhuma vantagem, do contrário, resultaria em prejuízos à Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nessa etapa de **REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, o projeto surge com a intenção de, dentre outros benefícios, impulsionar a prática esportiva, reduzir a ociosidade dos jovens, reduzir a violência e o uso de drogas nesses locais.

Os materiais utilizados no projeto da execução das obras da **ARENINHA COPACABANA**, deverão ser escolhidos com base na eficiência, economicidade e conveniência.

Espera-se que a contratação traga resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, de acordo com o projeto básico, especificações técnicas e demais documentos, possibilitando beneficiar os usuários da região.

Espera-se que a empresa contratada atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital, projeto básico, orçamentos, especificações, cronograma e demais documentos licitatórios.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a lisura do certame licitatório, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto, obra e/ou serviços a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, orçamento e demais documentos técnicos, contendo todos os elementos necessários para a contratação (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Observância aos procedimentos licitatórios em total conformidade com a Lei 14.133/2021;

Para o processamento da CONCORRÊNCIA e execução do contrato caberá ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo (quando necessário) e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) será a responsável pela **REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, nos quantitativos previstos no item 4 deste ETP.

Destacamos também que não existem CONTRATAÇÕES CORRELATAS ou INTERDEPENDENTES com responsabilidade da SEINF pela execução na cidade de Fortaleza / Ceará.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O art. 45, Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que,

comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Critérios de sustentabilidade socioambiental devem estar presente desde a concepção do projeto básico até o acompanhamento da execução contratual.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Projeto Básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental, além de respeitar e seguir as Legislações Ambientais vigentes, como a Lei Complementar nº0208, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar nº0235, de 28 de junho de 2017, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro

fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, PGR, PCMSO, PGRCC da obra e o MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.

A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Diante disso, na execução dos serviços deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores desta secretaria, bem como os estudos preliminares para a solução ora descrita indicam que esta contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, a proposta aqui descrita, apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como atende à necessidade identificada na demanda de contratação.

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

 Fortaleza PREFEITURA Infraestrutura			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					DATA : 17/06/2024	
			OBRA:	ARENINHA CAMPO COPACABANA					
			LOCAL:	MESSEJANA					
			BDI:	SERVIÇOS: 24,23% / MATERIAIS: 16,32%					
			ENCARGOS SOCIAIS:	HORISTA: 85,06% / MENSALISTA: 47,67%					
			FONTES UTILIZADAS:	COPASA BASE NORDESTE 2024/05 (MG); EMBASA DESONERADA 2024 (BA); EMOP 2024/04 (RJ); GOINFRA CIVIL DESONERADA 2024/02 (GO); IOPEs 2024/04 (ES); ORSE 2024/04 (SE); SCO 2024/04 (RJ); SEDOP DESONERADA 2024/05 (PA); SEINFRA DESONERADA 028.1 (CE); SETOP CENTRAL DESONERADA 2024/01 (MG); SICRO NOVO DESONERADA 2024/01 (CE); SINAPI DESONERADA 2024/05 (CE); SIURB DESONERADA 2024/01 (SP); SP EDUCAÇÃO 2024/01 (SP); SP OBRAS DESONERADA 193 (SP); SUDECAP DESONERADA 2024/01 (MG), COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE PREÇO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$		
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						270.271,87		
1.1	PMF-CP0003132	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ARENINHA CP COPACABANA	COMPOSIÇÕES	%	1,00	270.271,87	270.271,87		
2	CANTEIRO DE OBRA						129.305,10		
2.1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA						115.114,04		
2.1.1	PMF-CP0000001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	COMPOSIÇÕES	M2	14,00	465,46	6.516,44		
2.1.2	PMF-CP0003302A	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	COMPOSIÇÕES	M2	15,00	1.309,63	19.644,45		
2.1.3	PMF-CP0003305A	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	COMPOSIÇÕES	M2	20,00	847,82	16.956,40		
2.1.4	PMF-CP0003303A	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	COMPOSIÇÕES	M2	15,00	1.204,01	18.060,15		
2.1.5	PMF-CP0000073B	BARRACÃO ABERTO	COMPOSIÇÕES	M2	25,00	154,32	3.858,00		
2.1.6	PMF-CP0003304A	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. NÃO	COMPOSIÇÕES	M2	20,00	887,04	17.740,80		

**Central de
Licitações**

Fl.110

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

		INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS					
2.1.7	PMF-CP0002776	TAPUME COM TELHA METÁLICA, INCLUSIVE PINTURA EXTERNA	COMPOSIÇÕES	M2	220,00	146,99	32.337,80
2.2	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS						14.191,06
2.2.1	PMF-SE0001622B	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	4.214,49	4.214,49
2.2.2	PMF-CP0000326A	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	7.260,88	7.260,88
2.2.3	PMF-CP0000155	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	2.715,69	2.715,69
3	SERVIÇOS PRELIMINARES						260.008,31
3.1	LIMPEZA DO TERRENO						111.787,79
3.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	5.076,21	0,77	3.908,68
3.1.2	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1.142,15	11,19	12.780,66
3.1.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	22842,95	3,12	71.270,00
3.1.4	PMF-CP0000030F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	1.142,15	20,16	23.025,74
3.1.5	PMF-CP0000019A	RETIRADA DE ÁRVORE COM APOIO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	802,71	802,71
3.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						127.910,97
3.2.1	PMF-CP0000049	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO, MEIO FIO E OUTROS PISOS	COMPOSIÇÕES	M2	705,39	25,83	18.220,22
3.2.2	PMF-CP0000048	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO, MEIO FIO E OUTROS PISOS	COMPOSIÇÕES	M3	282,16	24,56	6.929,85
3.2.3	PMF-CP0000153	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	COMPOSIÇÕES	UN	30,00	26,68	800,40
3.2.4	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	952,28	11,19	10.656,01

**Central de
Licitações**

Fl.111

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

3.2.5	PMF-CP0000121	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	COMPOSIÇÕES	M3	105,81	37,32	3.948,83
3.2.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	21161,72	3,12	66.024,57
3.2.7	PMF-CP0000030F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	1.058,09	20,16	21.331,09
3.3	SINALIZAÇÃO						17.599,53
3.3.1	PMF-CP0000119	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA LARANJA E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	COMPOSIÇÕES	M2	541,20	32,14	17.394,17
3.3.2	PMF-CP0000034B	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	COMPOSIÇÕES	UN	8,00	25,67	205,36
3.4	SERVIÇOS TÉCNICOS GEOLÓGICOS						2.710,02
3.4.1	PMF-CP0001570	TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO (PARA CADA DETERMINAÇÃO OU FURO)	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	870,21	870,21
3.4.2	PMF-CP0000147A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	MÊS	1,00	1.839,81	1.839,81
4	TERRAPLANAGEM						241.539,22
4.1	CORTE						58.671,51
4.1.1	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	865,01	5,28	4.567,25
4.1.2	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	540,63	8,66	4.681,86
4.1.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	10812,63	3,12	33.735,41
4.1.4	PMF-CP0000030F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	540,63	20,16	10.899,10
4.1.5	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	432,51	11,07	4.787,89
4.2	ATERRO						182.867,71

**Central de
Licitações**

Fl.112

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

4.2.1	PMF-CP00013 80F	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	1.546,45	118,25	182.867,71
5	ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO						103.562,65
5.1	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	SINAPI	M3	56,04	15,90	891,04
5.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	24,02	98,19	2.358,52
5.3	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	SINAPI	M3	34,22	24,57	840,79
5.4	PMF-SE00029 21	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPOSIÇÕES	M3	14,67	42,20	619,07
5.5	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	SINAPI	M3	38,96	10,88	423,88
5.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	779,25	3,12	2.431,26
5.7	PMF-CP00000 30F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	38,96	20,16	785,43
5.8	PMF-CP00000 77	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	COMPOSIÇÕES	M2	304,25	59,74	18.175,90
5.9	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	SINAPI	M3	4,79	510,19	2.443,81
5.10	PMF-CP00013 65A	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPOSIÇÕES	M3	70,44	888,23	62.566,92
5.11	PMF-CP00004	BARBACÃ EM TUBO PVC 32MM INCLUSIVE BIDIM E BRITA DE	COMPOSIÇÕES	UN	324,00	26,39	8.550,36

**Central de
Licitações**

Fl.113

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

	67	ENCHIMENTO					
5.12	PMF-CP0000120	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	COMPOSIÇÕES	M3	14,21	243,91	3.465,96
5.13	PMF-CP0001306	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	COMPOSIÇÕES	M2	0,52	18,67	9,71
6	DRENAGEM						139.068,81
6.1	MOVIMENTO DE TERRA						18.571,00
6.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	77,18	98,19	7.578,30
6.1.2	PMF-SE0000707A	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	COMPOSIÇÕES	M3	96,47	31,39	3.028,19
6.1.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.929,38	3,12	6.019,67
6.1.4	PMF-CP0000030F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	96,47	20,16	1.944,84
6.2	NIVELAMENTO FUNDO DE VALAS						863,87
6.2.1	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	118,99	7,26	863,87
6.3	CAPTAÇÕES E CAIXAS DE VISITAS						7.037,92
6.3.1	PMF-CP0000129	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A EM CONCRETO CICLÓPICO, SEÇÃO INTERNA = (1,1X1,1)M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO (FCK=40MPA) PARA ALTURA INTERNA ATÉ 1,30M, INCLUSIVE BARBACÃ, DRENO DE AREIA GROSSA, TUDO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONFORME DETALHAMENTO DE PROJETO	COMPOSIÇÕES	UN	2,00	3.518,96	7.037,92
6.4	CALHAS E TAMPAS EM CONCRETO						111.244,67
6.4.1	PMF-SE0001402A	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10MM P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	COMPOSIÇÕES	M2	631,83	84,75	53.547,59
6.4.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	54,54	629,00	34.305,66
6.4.3	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	54,54	338,13	18.441,61
6.4.4	PMF-CP0000188	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	COMPOSIÇÕES	KG	256,60	19,29	4.949,81
6.5	TUBULAÇÃO AUXILIAR						1.351,35

**Central de
Licitações**

Fl.114

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

6.5.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	24,75	54,60	1.351,35
7	ARENINHA / CAMPINHO COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADAS						2.360.736,27
7.1	MURETA COM ALAMBRADO						694.282,17
7.1.1	MOVIMENTO DE TERRA - MURETA						17.695,86
7.1.1.1 1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	241,39	7,40	1.786,29
7.1.1.2 2	PMF-SE00029 20B	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPOSIÇÕES	M3	152,28	37,75	5.748,57
7.1.1.3 3	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	111,39	8,66	964,64
7.1.1.4 4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	2.227,80	3,12	6.950,74
7.1.1.5 5	PMF-CP00000 30F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	111,39	20,16	2.245,62
7.1.2	INFRAESTRUTURA - MURETA						120.007,17
7.1.2.1 1	PMF-SE00000 54	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPOSIÇÕES	M3	56,40	731,37	41.249,27
7.1.2.2 2	PMF-SE00000 56	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPOSIÇÕES	M3	27,07	772,06	20.899,66
7.1.2.3 3	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	56,40	53,98	3.044,47
7.1.2.4 4	PMF-CP00000 77	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	COMPOSIÇÕES	M2	632,45	59,74	37.782,56
7.1.2.5 5	PMF-CP00001 88	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	COMPOSIÇÕES	KG	504,42	19,29	9.730,26
7.1.2.6 6	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	7,46	640,55	4.778,50

7.1.2.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	7,46	338,13	2.522,45
7.1.3	OUTROS ELEMENTOS EM CONCRETO - MURETA						13.978,46
7.1.3.1	PMF-SE0000773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	COMPOSIÇÕES	M2	84,60	165,23	13.978,46
7.1.4	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS - MURETA						54.331,76
7.1.4.1	PAREDES E PAINÉIS						13.902,60
7.1.4.1.1	PMF-SE0000073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8)	COMPOSIÇÕES	M2	163,56	85,00	13.902,60
7.1.4.2	REVESTIMENTOS						40.429,16
7.1.4.2.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	327,12	7,95	2.600,60
7.1.4.2.2	87779	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	327,12	82,61	27.023,38
7.1.4.2.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	327,12	4,88	1.596,35
7.1.4.2.4	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	SINAPI	M2	327,12	16,88	5.521,79
7.1.4.2.5	102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	SINAPI	M2	93,06	39,62	3.687,04
7.1.5	ESQUADRIAS E ITENS DIVERSOS						481.558,64
7.1.5.1	PMF-CP0000065A	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2" INCLUINDO PINTURA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM - EXCLUSIVE FIXAÇÃO	COMPOSIÇÕES	M2	592,20	354,44	209.899,37
7.1.5.2	PMF-CP00000639A	ALAMBRADO C/ MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D = 2 1/2" COM TELA DE NYLON MALHA 5 X 5 CM FIXADO POR GANCHOS - INCLUSIVE PINTURA	COMPOSIÇÕES	M2	831,90	312,67	260.110,17
7.1.5.3	PMF-CP00000617	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM EM MOLDURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2", COM UMA FOLHA DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS.	COMPOSIÇÕES	M2	7,25	474,66	3.441,29

**Central de
Licitações**

Fl.116

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.1.5.4	PMF-CP0003320	CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL(7,32 X 2.44M), EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 3" E 1.1/2", COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE REDE DE NYLON (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	COMPOSIÇÕES	CJ	1,00	8.107,81	8.107,81
7.1.6	BANCO DE RESERVAS (02 UNIDADES)						6.710,28
7.1.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,70	98,19	68,73
7.1.6.2	PMF-CP0001578	ESPALHAMENTO/DISTRIBUICAO EXCESSO MATERIAL ESCAVADO NA OBRA	COMPOSIÇÕES	M3	0,70	122,84	85,99
7.1.6.3	PMF-SE0000054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPOSIÇÕES	M3	0,47	731,37	343,74
7.1.6.4	PMF-SE0000056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPOSIÇÕES	M3	0,23	772,06	177,57
7.1.6.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	4,68	53,98	252,63
7.1.6.6	PMF-SE0000073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8)	COMPOSIÇÕES	M2	8,89	85,00	755,65
7.1.6.7	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	SINAPI	M2	11,70	203,17	2.377,09
7.1.6.8	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	9,78	7,95	77,75
7.1.6.9	87779	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	SINAPI	M2	23,24	82,61	1.919,86
7.1.6.10	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	25,56	25,48	651,27
7.2	PAVIMENTAÇÃO DA ARENINHA						1.392.961,89
7.2.1	PMF-CP0000010E	BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES COMPLETAMENTE EXECUTADA - POSTO OBRA	COMPOSIÇÕES	M3	609,15	185,56	113.033,87
7.2.2	PMF-SE00028	LASTRO DE PÓ DE PEDRA (COM FORNECIMENTO, POSTO EM	COMPOSIÇÕES	M3	101,52	184,13	18.692,88

**Central de
Licitações**

Fl.117

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

	64A	OBRA)					
7.2.3	PMF-CP0000138	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	COMPOSIÇÕES	M2	5.076,21	248,46	1.261.235,14
7.3	VESTIÁRIO						226.989,56
7.3.1	MOVIMENTO DE TERRA - VESTIÁRIO						8.924,68
7.3.1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	36,80	75,43	2.775,82
7.3.1.2	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	111,73	7,40	826,80
7.3.1.3	PMF-SE0002920B	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPOSIÇÕES	M3	93,85	37,75	3.542,84
7.3.1.4	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	22,35	8,66	193,55
7.3.1.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	363,81	3,12	1.135,09
7.3.1.6	PMF-CP0000030F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	22,35	20,16	450,58
7.3.2	INFRAESTRUTURA - VESTIÁRIO						21.415,73
7.3.2.1	PMF-SE0000054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPOSIÇÕES	M3	9,84	731,37	7.196,68
7.3.2.2	PMF-SE0000056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPOSIÇÕES	M3	3,41	772,06	2.632,72
7.3.2.3	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	22,34	53,98	1.205,91
7.3.2.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,54	970,89	524,28
7.3.2.5	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	22,20	21,88	485,74

**Central de
Licitações**

Fl.118

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.3.2.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	120,60	19,93	2.403,56
7.3.2.7	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	6,20	24,00	148,80
7.3.2.8	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	9,04	164,72	1.489,07
7.3.2.9	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	13,30	89,41	1.189,15
7.3.2.10	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	4,23	640,55	2.709,53
7.3.2.11	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	4,23	338,13	1.430,29
7.3.3	SUPERESTRUTURA - VESTIÁRIO						30.068,23
7.3.3.1	PILARES						11.081,63
7.3.3.1.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	69,50	17,44	1.212,08
7.3.3.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	218,40	14,14	3.088,18
7.3.3.1.3	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	57,02	77,05	4.393,39
7.3.3.1.4	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	2,44	640,55	1.562,94
7.3.3.1.5	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	2,44	338,13	825,04
7.3.3.2	VIGAS						8.182,08
7.3.3.2.1	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	57,40	15,81	907,49

**Central de
Licitações**

Fl.119

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.3.3.2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	43,40	14,14	613,68
7.3.3.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	41,30	17,44	720,27
7.3.3.2.4	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	31,05	143,10	4.443,26
7.3.3.2.5	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,53	640,55	980,04
7.3.3.2.6	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	1,53	338,13	517,34
7.3.3.3	LAJES						10.804,52
7.3.3.3.1	PMF-CP0001153	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM - COMPLETA COM CONCRETO E LANÇAMENTO	COMPOSIÇÕES	M2	44,78	241,28	10.804,52
7.3.4	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS - VESTIÁRIO						85.626,26
7.3.4.1	PAREDES E PAINÉIS						23.714,22
7.3.4.1.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	185,25	99,38	18.410,15
7.3.4.1.2	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	SINAPI	M	55,75	31,12	1.734,94
7.3.4.1.3	PMF-CP0000087	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	COMPOSIÇÕES	M2	3,00	1.189,71	3.569,13
7.3.4.2	ELEMENTOS EM CONCRETO						20.885,55
7.3.4.2.1	PMF-CP0000571	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) 40X40CM - QUADRICULADO	COMPOSIÇÕES	M2	55,56	326,41	18.135,34
7.3.4.2.2	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	30,80	34,80	1.071,84
7.3.4.2.3	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20*	SINAPI	M	2,30	91,33	210,06

**Central de
Licitações**

Fl.120

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

		CM. AF_03/2024					
7.3.4.2.4	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	23,80	33,95	808,01
7.3.4.2.5	PMF-CP0000601B	PLACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESPESSURA 8CM	COMPOSIÇÕES	M2	6,20	106,50	660,30
7.3.4.3	REVESTIMENTO INTERNO						21.397,05
7.3.4.3.1	PMF-SE0007760	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5MM P/ PAREDE	COMPOSIÇÕES	M2	256,71	9,96	2.556,83
7.3.4.3.2	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	133,40	41,82	5.578,79
7.3.4.3.3	PMF-SE0001220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	COMPOSIÇÕES	M2	53,27	51,03	2.718,37
7.3.4.3.4	PMF-CP0000623	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS ESMALTADA ATÉ 45X45CM (2025 CM²) COM REJUNTAMENTO - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	COMPOSIÇÕES	M2	104,26	85,09	8.871,48
7.3.4.3.5	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	24,96	4,88	121,80
7.3.4.3.6	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	24,96	18,50	461,76
7.3.4.3.7	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	24,96	15,84	395,37
7.3.4.3.8	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	SINAPI	M	74,08	9,35	692,65
7.3.4.4	REVESTIMENTO EXTERNO						19.629,44
7.3.4.4.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	157,70	9,24	1.457,15
7.3.4.4.2	87779	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	157,00	82,61	12.969,77

**Central de
Licitações**

Fl.121

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.3.4.4.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	157,70	5,86	924,12
7.3.4.4.4	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	SINAPI	M2	157,70	27,13	4.278,40
7.3.5	COBERTURA E REVESTIMENTOS - VESTIÁRIO						16.178,79
7.3.5.1	ESTRUTURAS DE COBERTA						6.965,71
7.3.5.1.1	100379	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	49,98	43,02	2.150,14
7.3.5.1.2	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	49,98	96,35	4.815,57
7.3.5.2	TELHAMENTO						2.759,10
7.3.5.2.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	49,98	49,51	2.474,51
7.3.5.2.2	PMF-SE0000387A	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	COMPOSIÇÕES	M	15,45	18,42	284,59
7.3.5.3	OUTROS ELEMENTOS						2.394,99
7.3.5.3.1	PMF-SE0000773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	COMPOSIÇÕES	M2	6,41	165,23	1.059,12
7.3.5.3.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	21,35	62,57	1.335,87
7.3.5.4	REVESTIMENTOS						4.058,99
7.3.5.4.1	PMF-SE0000778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 MM P/ TETO	COMPOSIÇÕES	M2	38,98	19,22	749,20
7.3.5.4.2	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	38,98	37,65	1.467,60
7.3.5.4.3	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	38,98	22,82	889,52
7.3.5.4.4	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	38,98	5,95	231,93

**Central de
Licitações**

Fl.122

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.3.5.4.5	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	38,98	18,49	720,74
7.3.6	PISOS - VESTIÁRIO						19.079,73
7.3.6.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	SINAPI	M2	56,06	2,19	122,77
7.3.6.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	56,06	45,12	2.529,43
7.3.6.3	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	56,06	59,59	3.340,62
7.3.6.4	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	70,08	53,98	3.782,92
7.3.6.5	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	6,12	172,57	1.056,13
7.3.6.6	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	32,86	149,01	4.896,47
7.3.6.7	PMF-SE0001123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ACIMA DE 30X30 CM (900 CM²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	COMPOSIÇÕES	M2	38,98	12,56	489,59
7.3.6.8	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	17,08	42,14	719,75
7.3.6.9	PMF-CP0000800	SOLEIRA DE GRANITO CINZA E= 2 CM	COMPOSIÇÕES	M2	4,50	476,01	2.142,05
7.3.7	ESQUADRIAS						13.447,28
7.3.7.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	1.296,76	1.296,76

**Central de
Licitações**

Fl.123

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.3.7.2	PMF-CP0000095	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	COMPOSIÇÕES	M2	4,52	706,14	3.191,75
7.3.7.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	3,84	785,93	3.017,97
7.3.7.4	PMF-CP0000271	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	COMPOSIÇÕES	M2	3,84	485,29	1.863,51
7.3.7.5	PMF-CP0000576	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	COMPOSIÇÕES	M2	3,70	35,70	132,09
7.3.7.6	PMF-CP0001499	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	COMPOSIÇÕES	M2	8,45	60,15	508,27
7.3.7.7	PMF-SE0000674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	COMPOSIÇÕES	M	74,20	36,06	2.675,65
7.3.7.8	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	100,92	403,68
7.3.7.9	100704	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	89,40	357,60
7.3.8	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						13.925,28
7.3.8.1	LOUÇAS / METAIS						8.374,24
7.3.8.1.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	659,76	2.639,04
7.3.8.1.2	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	1.082,32	4.329,28
7.3.8.1.3	PMF-CP0000074A	BEBEDOURO EM AÇO INOX	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	1.405,92	1.405,92
7.3.8.2	ACESSÓRIOS						786,46
7.3.8.2.1	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	34,85	139,40
7.3.8.2.2	PMF-CP0000278	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	COMPOSIÇÕES	UN	6,00	22,04	132,24
7.3.8.2.3	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	55,41	221,64
7.3.8.2.4	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	70,31	140,62

**Central de
Licitações**

Fl.124

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.3.8.2.5	PMF-SE0004825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	COMPOSIÇÕES	UN	2,00	76,28	152,56
7.3.8.3	BANCADAS E PEÇAS EM GRANITO						4.764,58
7.3.8.3.1	PMF-CP0001577	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS DE LOUÇAS, MEDINDO (1,60 X 0,50M), FIXADA EM MÃOS FRANCESAS, INCL. SIFÃO DE COPO, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, TORNEIRA CROMADA DE MESA E VÁLVULA DE METAL. - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	COMPOSIÇÕES	UN	2,00	1.581,35	3.162,70
7.3.8.3.2	PMF-CP0001498	BANCO/TAMPO EM GRANITO POLIDO E=2CM, CINZA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 E REJUNTAMENTO .	COMPOSIÇÕES	M2	3,41	469,76	1.601,88
7.3.9	INSTALAÇÕES						18.323,58
7.3.9.1	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						3.597,24
7.3.9.1.1	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	6,00	41,02	246,12
7.3.9.1.2	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	76,77	153,54
7.3.9.1.3	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	44,90	89,80
7.3.9.1.4	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	2,00	31,94	63,88
7.3.9.1.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	53,43	26,81	1.432,46
7.3.9.1.6	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	7,76	37,32	289,60
7.3.9.1.7	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	27,14	81,42
7.3.9.1.8	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	2,00	586,66	1.173,32
7.3.9.1.9	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	13,42	67,10
7.3.9.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						5.866,23

**Central de
Licitações**

Fl.125

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.3.9.2.1	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	24,27	72,81
7.3.9.2.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	56,14	224,56
7.3.9.2.3	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	655,70	1.967,10
7.3.9.2.4	PMF-SE0004772B	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	COMPOSIÇÕES	M2	1,27	105,48	133,96
7.3.9.2.5	PMF-CP0001789	CAIXA DE GORDURA DUPLA, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M COM TAMPA.	COMPOSIÇÕES	UN	2,00	345,24	690,48
7.3.9.2.6	PMF-SE0004822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	18,95	18,95
7.3.9.2.7	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	16,04	23,90	383,36
7.3.9.2.8	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	38,83	30,26	1.175,00
7.3.9.2.9	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	28,47	42,15	1.200,01
7.3.9.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.860,11
7.3.9.3.1	ILUMINAÇÃO						1.674,80
7.3.9.3.1.1	PMF-CP0000272A	LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICA PARA TUBULAR LED INCLUSO LÂMPADA LED 18W	COMPOSIÇÕES	UN	8,00	209,35	1.674,80
7.3.9.3.2	CABOS / FIAÇÃO						3.047,99
7.3.9.3.2.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	130,71	6,11	798,64

**Central de
Licitações**

Fl.126

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

7.3.9. 3.2.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	171,88	9,07	1.558,95
7.3.9. 3.2.3	PMF- SE00005 22	CABO COBRE NU 6MM2	COMPOSIÇÕES	M	11,68	59,11	690,40
7.3.9. 3.3	ELETRODUTOS / ELETROCALHA						982,57
7.3.9. 3.3.1	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	13,57	10,81	146,69
7.3.9. 3.3.2	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	9,59	15,60	149,60
7.3.9. 3.3.3	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	57,19	12,00	686,28
7.3.9. 3.4	INTERRUPTORES						377,84
7.3.9. 3.4.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	41,07	164,28
7.3.9. 3.4.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	34,95	69,90
7.3.9. 3.4.3	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	71,83	143,66
7.3.9. 3.5	CAIXAS E ACESSÓRIOS						1.197,98
7.3.9. 3.5.1	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	301,67	301,67
7.3.9. 3.5.2	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	131,51	131,51
7.3.9. 3.5.3	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE	SINAPI	UN	1,00	655,70	655,70

**Central de
Licitações**

Fl.127

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

		ESGOTO. AF_12/2020					
7.3.9. 3.5.4	PMF- SE00047 72B	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	COMPOSIÇÕES	M2	0,63	105,48	66,45
7.3.9. 3.5.5	PMF- SE00039 09C	SOLDA EXOTÉRMICA	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	42,65	42,65
7.3.9. 3.6	QUADROS ELÉTRICOS						1.578,93
7.3.9. 3.6.1	PMF- CP00015 76	CONJUNTO DE ENTRADA E MEDIÇÃO, PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, COMPOSTO POR POSTE DE CONCRETO SEÇÃO DUPLO T, H=9M, CARGA NOMINAL 470KG, ARMAÇÃO TIPO REX, HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD 5/8"X3,00M COM CONECTOR E CAIXA METÁLICA PADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	1.353,42	1.353,42
7.3.9. 3.6.2	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	18,81	56,43
7.3.9. 3.6.3	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	68,55	68,55
7.3.9. 3.6.4	PMF- CP00001 27	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 440V	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	100,53	100,53
7.4	ARQUIBANCADAS						46.502,65
7.4.1	MOVIMENTO DE TERRA						5.067,05
7.4.1. 1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	23,52	98,19	2.309,43
7.4.1. 2	PMF- SE00007 07A	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	COMPOSIÇÕES	M3	29,40	31,39	922,87
7.4.1. 3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	588,06	3,12	1.834,75
7.4.2	INFRAESTRUTURA						16.371,60
7.4.2. 1	PMF- SE00000 54	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPOSIÇÕES	M3	10,89	731,37	7.964,62
7.4.2. 2	PMF- SE00000 56	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPOSIÇÕES	M3	4,50	772,06	3.474,27
7.4.2. 3	PMF- CP00033 31	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	COMPOSIÇÕES	M	37,60	77,97	2.931,67

7.4.2.4	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	37,07	53,98	2.001,04
7.4.3	ALVENARIAS						5.131,45
7.4.3.1	PMF-SE0000073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10CM (1:2:8)	COMPOSIÇÕES	M2	60,37	85,00	5.131,45
7.4.4	LAJES - ARQUIBANCADA/ BANCOS						10.002,06
7.4.4.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	SINAPI	M2	49,23	203,17	10.002,06
7.4.5	OUTROS ELEMENTOS EM CONCRETO - MURETA						1.863,79
7.4.5.1	PMF-SE0000773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	COMPOSIÇÕES	M2	11,28	165,23	1.863,79
7.4.6	REVESTIMENTO - ARQUIBANCADAS						8.066,70
7.4.6.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	96,82	5,70	551,87
7.4.6.2	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	96,82	43,22	4.184,56
7.4.6.3	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	SINAPI	M2	96,82	16,88	1.634,32
7.4.6.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	66,56	25,48	1.695,95
8	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO						45.611,02
8.1	FOSSA SÉPTICA EM ANÉIS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,00M						13.837,23
8.1.1	COMP0978	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 2,00 M, H = 0,50 M	COMPOSIÇÕES	UN	4,00	987,83	3.951,32
8.1.2	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	M3	25,92	7,30	189,22
8.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	18,05	30,57	551,79

**Central de
Licitações**

Fl.129

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

8.1.4	PMF-SE0000707A	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	COMPOSIÇÕES	M3	7,87	31,39	247,04
8.1.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	SINAPI	M3XKM	157,55	3,12	491,56
8.1.6	PMF-CP0000030F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	7,87	20,16	158,66
8.1.7	PMF-SE0002181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3CM	COMPOSIÇÕES	M2	3,93	40,15	157,79
8.1.8	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,29	510,19	147,96
8.1.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	2,76	629,00	1.736,04
8.1.10	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	2,76	338,13	933,24
8.1.11	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	SINAPI	KG	221,01	12,87	2.844,40
8.1.12	PMF-SE0001400A	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	COMPOSIÇÕES	M2	18,91	110,73	2.093,90
8.1.13	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	2,88	5,70	16,42
8.1.14	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2,88	43,22	124,47
8.1.15	PMF-CP0002542	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	COMPOSIÇÕES	M	2,20	70,66	155,45
8.1.16	PMF-SE0004772B	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	COMPOSIÇÕES	M2	0,36	105,48	37,97
8.2	SUMIDOURO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO - COMPRIMENTO = 4,00M / LARGURA = 1,50M / ALTURA = 1,70M						30.616,18

**Central de
Licitações**

Fl.130

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

8.2.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	M3	31,50	7,40	233,10
8.2.2	PMF-SE0000707A	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	COMPOSIÇÕES	M3	5,25	31,39	164,80
8.2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	SINAPI	M3XKM	105,00	3,12	327,60
8.2.4	PMF-CP0000030F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	5,25	20,16	105,84
8.2.5	PMF-SE0002181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3CM	COMPOSIÇÕES	M2	15,00	40,15	602,25
8.2.6	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	26,46	157,03	4.155,01
8.2.7	PMF-CP0000188	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	COMPOSIÇÕES	KG	26,88	19,29	518,52
8.2.8	PMF-SE0001400A	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	COMPOSIÇÕES	M2	6,72	110,73	744,11
8.2.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,34	629,00	213,86
8.2.10	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,34	338,13	114,96
8.2.11	PMF-SE0004772B	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	COMPOSIÇÕES	M2	0,36	105,48	37,97
8.2.12	PMF-SE0002860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	COMPOSIÇÕES	M3	26,25	206,82	5.429,03
8.2.13	PMF-CP0002550	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	COMPOSIÇÕES	M3	23,18	245,53	5.691,39
8.2.14	PMF-CP0001656A	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 M	COMPOSIÇÕES	M2	12,50	892,32	11.154,00
8.2.15	PMF-CP0003331	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	COMPOSIÇÕES	M	12,60	77,97	982,42

**Central de
Licitações**

Fl.131

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

8.2.1 6	PMF- CP00025 42	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	COMPOSIÇÕES	M	2,00	70,66	141,32
8.3	OUTROS ELEMENTOS						1.157,61
8.3.1	PMF- CP00006 25B	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	COMPOSIÇÕES	UN	2,00	244,81	489,62
8.3.2	PMF- CP00015 68	GRADE DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS COM BARRA DE FERRO CHATA 1" X 1/4", ESPAÇADOS DE 2,5CM, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA	COMPOSIÇÕES	M2	0,09	429,85	38,69
8.3.3	PMF- SE00006 11A	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)CM	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	240,67	240,67
8.3.4	PMF- CP00025 42	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	COMPOSIÇÕES	M	5,50	70,66	388,63
9	URBANISMO						551.778,30
9.1	PASSEIOS (CALÇADAS)						391.290,20
9.1.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	3.005,86	1,55	4.659,08
9.1.2	PMF- CP00001 68B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA (1,00X0,30X0,10M)	COMPOSIÇÕES	M	229,22	47,33	10.848,98
9.1.3	PMF- CP00001 13B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,12X0,15M)	COMPOSIÇÕES	M	552,00	76,92	42.459,84
9.1.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	850,92	90,02	76.599,82
9.1.5	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	2.004,19	99,16	198.735,48

**Central de
Licitações**

Fl.132

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

9.1.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	3.614,56	3,12	11.277,43
9.1.7	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	9,09	510,19	4.637,63
9.1.8	PMF-CP000011	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC DIM. 25X25 CM , ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	COMPOSIÇÕES	M2	150,75	235,32	35.474,49
9.1.9	PMF-SE0002181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3CM	COMPOSIÇÕES	M2	9,35	40,15	375,40
9.1.10	PMF-CP0000051	RAMPA DE ACESSO (PEDESTRE OU VEÍCULOS)	COMPOSIÇÕES	M2	25,00	206,42	5.160,50
9.1.11	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	6,00	53,98	323,88
9.1.12	PMF-SE0002860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	COMPOSIÇÕES	M3	2,31	206,82	477,75
9.1.13	PMF-SE0000707A	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	COMPOSIÇÕES	M3	2,77	31,39	86,95
9.1.14	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	55,44	3,12	172,97
9.2	EQUIPAMENTOS ACADEMIA AO AR LIVRE / 3ª IDADE						33.979,20
9.2.1	103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	2.721,88	2.721,88
9.2.2	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	SINAPI	UN	1,00	2.954,38	2.954,38
9.2.3	PMF-CP0000649	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE -	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	8.176,25	8.176,25

**Central de
Licitações**

Fl.133

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

		ATI					
9.2.4	PMF-CP0000054	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE BICICLETA INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	2.594,56	2.594,56
9.2.5	PMF-CP0000660	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	6.265,06	6.265,06
9.2.6	PMF-CP0000665	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	3.294,55	3.294,55
9.2.7	PMF-CP0000663	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	7.972,52	7.972,52
9.3	EQUIPAMENTOS PLAYGROUND						11.420,96
9.3.1	PMF-CP0000131A	BALANÇO EM TORA DE EUCALIPTO, COM 02 ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI DIM: 0,50 X 0,25M - CORRENTES COM PINTURA EM TINTA À BASE DE RESINA POLIURETANO (PU)- INCLUSIVE INFRAESTRUTURA E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	4.583,53	4.583,53
9.3.2	PMF-CP0000132	PARQUINHO EM TORAS DE EUCALIPTO, COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE LEI - INCLUSIVE INFRAESTRUTURA E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	4.910,35	4.910,35
9.3.3	PMF-CP0000133A	GANGORRA EM TORA DE EUCALIPTO	COMPOSIÇÕES	UN	2,00	963,54	1.927,08
9.4	MOBILIÁRIO URBANO						115.087,94
9.4.1	PMF-CP0000150B	BANCO EM BASE DE ALVENARIA E CONCRETO, COM ASSENTO EM CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FIXAÇÃO DO ASSENTO EM ESTRUTURA DE AÇO ENGASTADA NA BASE, INCLUSO REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS	COMPOSIÇÕES	M	94,00	1.120,85	105.359,90
9.4.2	PMF-CP0000399	LIXEIRA PRÉ-MOLDADO EM MANILHA POROSA DIAM. = 40 CM E ALT. = 50 CM	COMPOSIÇÕES	UN	18,00	93,62	1.685,16
9.4.3	PMF-CP00017	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN=50MM -	COMPOSIÇÕES	UN	16,00	502,68	8.042,88

**Central de
Licitações**

Fl.134

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

	63	INCLUSO PINTURA DE ACABAMENTO					
10	PAISAGISMO						33.358,28
10.1	PMF-CP0000060	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	COMPOSIÇÕES	M2	235,00	85,30	20.045,50
10.2	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	SINAPI	M2	50,00	22,87	1.143,50
10.3	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	36,00	303,66	10.931,76
10.4	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	8,00	154,69	1.237,52
11	INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						45.232,66
11.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	19,21	98,19	1.886,23
11.2	PMF-SE0002921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPOSIÇÕES	M3	11,96	42,20	504,71
11.3	PMF-SE0000095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	COMPOSIÇÕES	M2	10,18	42,20	429,60
11.4	PMF-CP0000121	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	COMPOSIÇÕES	M3	9,06	37,32	338,12
11.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	181,25	3,12	565,50
11.6	PMF-CP0000030F	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	M3	9,06	20,16	182,65
11.7	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,51	902,66	460,36
11.8	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	16,69	164,72	2.749,18
11.9	PMF-CP0000188	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	COMPOSIÇÕES	KG	197,70	19,29	3.813,63
11.10	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	5,75	640,55	3.683,16
11.11	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	5,75	338,13	1.944,25

**Central de
Licitações**

Fl.135

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

11.12	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	1,78	133,25	237,19
11.13	PMF-CP0001346	CHUMBADORES DE AÇO, PARA FIXAÇÃO DE POSTE RETO OU CURVO, DE AÇO, DE 7,00 ATE 9,00M, COM FLANGE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	COMPOSIÇÕES	UN	6,00	1.690,72	10.144,32
11.14	PMF-CP0000404B	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	COMPOSIÇÕES	UN	6,00	281,26	1.687,56
11.15	PMF-SE0003619	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES	COMPOSIÇÕES	M	180,00	45,95	8.271,00
11.16	PMF-SE0003620	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=3", INCLUSIVE CONEXÕES	COMPOSIÇÕES	M	120,00	69,46	8.335,20
12	SERVIÇOS FINAIS						39.417,33
12.1	PMF-CP0000046	LIMPEZA FINAL DA OBRA	COMPOSIÇÕES	M2	8.603,16	4,47	38.456,13
12.2	PMF-CP0000100	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM AÇO INOX - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	961,20	961,20
						VALOR TOTAL:	4.219.889,82
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 4.219.889,82 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)							

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Central de
Licitações**

Fl.137

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licitante

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 Fortaleza PREFEITURA Infraestrutura			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							DATA : 17/06/2024	
			OBRA:	ARENINHA CAMPO COPACABANA							
			LOCAL:	MESSEJANA							
			BDI:	SERVIÇOS: 24,23% / MATERIAIS: 16,32%							
			ENCARGOS SOCIAIS:	HORISTA: 85,06% / MENSALISTA: 47,67%							
			FONTES UTILIZADAS:	COPASA BASE NORDESTE 2024/05 (MG); EMBASA DESONERADA 2024 (BA); EMOP 2024/04 (RJ); GOINFRA CIVIL DESONERADA 2024/02 (GO); IOPEs 2024/04 (ES); ORSE 2024/04 (SE); SCO 2024/04 (RJ); SEDOP DESONERADA 2024/05 (PA); SEINFRA DESONERADA 028.1 (CE); SETOP CENTRAL DESONERADA 2024/01 (MG); SICRO NOVO DESONERADA 2024/01 (CE); SINAPI DESONERADA 2024/05 (CE); SIURB DESONERADA 2024/01 (SP); SP EDUCAÇÃO 2024/01 (SP); SP OBRAS DESONERADA 193 (SP); SUDECAP DESONERADA 2024/01 (MG), COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE PREÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL PARCELA		
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	270.271,87	19,86% 53.675,99	15,63% 42.243,49	15,52% 41.946,19	14,83% 40.081,32	15,78% 42.648,90	18,38% 49.675,98	100,00% 270.271,87		
2	CANTEIRO DE OBRA	129.305,10	33,33% 43.097,39	33,33% 43.097,39				33,34% 43.110,32	100,00% 129.305,10		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	260.008,31	100,00% 260.008,31						100,00% 260.008,31		
4	TERRAPLANAGEM	241.539,22	100,00% 241.539,22						100,00% 241.539,22		
5	ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	103.562,65	100,00% 103.562,65						100,00% 103.562,65		
6	DRENAGEM	139.068,81		80,00% 111.255,05	20,00% 27.813,76				100,00% 139.068,81		
7	ARENINHA / CAMPINHO COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADAS	2.360.736,27	5,00% 118.036,81	15,00% 354.110,44	20,00% 472.147,25	20,00% 472.147,25	20,00% 472.147,25	20,00% 472.147,27	100,00% 2.360.736,27		
8	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	45.611,02					40,00% 18.244,41	60,00% 27.366,61	100,00% 45.611,02		
9	URBANISMO	551.778,30	5,00% 27.588,92	20,00% 110.355,66	20,00% 110.355,66	20,00% 110.355,66	20,00% 110.355,66	15,00% 82.766,74	100,00% 551.778,30		
10	PAISAGISMO	33.358,28					35,00% 11.675,40	65,00% 21.682,88	100,00% 33.358,28		
11	INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.232,66					20,00% 9.046,53	80,00% 36.186,13	100,00% 45.232,66		
12	SERVIÇOS FINAIS	39.417,33						100,00% 39.417,33	100,00% 39.417,33		
4.219.889,82			847.509,29	661.062,03	652.262,86	622.584,23	664.118,15	772.353,26	4.219.889,82		
			847.509,29	1.508.571,32	2.160.834,18	2.783.418,41	3.447.536,56	4.219.889,82			

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/2024

PROCESSO P254484/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, E O
CONTRATADO _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, CEP: 60.864-311, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ n. 04.889.850/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF, José Roberto de Resende, CREA/SP n. 060969/D, residente e domiciliado nesta Capital, e o, inscrito no CNPJ/MF sob o n., sediado na Rua, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. P071902/2024 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente da Concorrência Eletrônica n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital de Concorrência Eletrônica n. ____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal n. 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, os **Decretos Municipais n. 15.595**, de 22 de março de 2023, e **n. 15.604**, de 28 de março de 2023, a **Lei Federal n. 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO ARENINHA COPACABANA, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CEARÁ**, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. ____.

2.2. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

2.2.1. O Projeto Básico;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, na forma do art. 105, da Lei n. 14.133/2021, contados da data da assinatura do CONTRATO.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de execução é de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro.

3.4. O prazo para início da obra pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do CONTRATADO, **exclusivamente no BANCO BRADESCO S/A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 3.1.1 do CONTRATO n. 53/2019, oriundo do Pregão Presencial n. 16/2019, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Bradesco S.A.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário/tomador do serviço a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, inscrita no CNPJ de n. 04.889.850/0001-43.

Apresentando incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.4.1.1 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

5.7. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "checklist", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;

- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

5.7.3. Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

5.7.4. Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

5.7.5. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

5.7.6. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

5.7.7. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, e pedido prévio do contratado, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base: COPASA BASE NORDESTE 2024/05 (MG); EMBASA DESONERADA 2024 (BA); EMOP 2024/04 (RJ); GOINFRA CIVIL DESONERADA 2024/02 (GO); IOPES 2024/04 (ES); ORSE 2024/04 (SE); SCO 2024/04 (RJ); SEDOP DESONERADA 2024/05 (PA); SEINFRA DESONERADA 028.1 (CE); SETOP CENTRAL DESONERADA 2024/01 (MG); SICRO NOVO DESONERADA 2024/01 (CE); SINAPI DESONERADA 2024/05 (CE); SIURB DESONERADA 2024/01 (SP); SP EDUCAÇÃO 2024/01 (SP); SP OBRAS DESONERADA 193 (SP); SUDECAP

DESONERADA 2024/01 (MG); COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.

6.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá designar **comissão** cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência/Projeto Básico. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será o mesmo rejeitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSOS</u>
27101	27101.15.451.0101.1444.0001	449051	0.150000000001
27101	27101.15.451.0101.1444.0001	449051	0.175400000001
27101	27101.15.451.0101.1444.0001	449051	0.189900000202

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

9.1.1. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (**Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral**), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 9.6** deste CONTRATO.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.14.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

9.17. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

9.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.23. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.24. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.25. Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.26. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

10.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.29. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

10.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11.3 Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal n. 15.604/2023 e neste CONTRATO;

11.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

11.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

11.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS

12.1. A Contratada deverá dar início à execução das Obras, um dia útil após o recebimento da ordem de serviço, executando-as de acordo com o Cronograma de implementação das obras e suas atualizações submetidas e aprovadas pela Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

12.1.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra. O cronograma físico deverá ser entregue juntamente com o cronograma financeiro correspondente.

12.1.2. O Cronograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista inicialmente para entrega da obra.

12.1.3. No caso do não cumprimento do Cronograma Físico, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

12.1.4. A aprovação do Cronograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações da Contratada. A Contratada pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

12.1.5. Na atualização do Cronograma Físico, a Contratada deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o cronograma financeiro.

12.1.6. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto n. 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

13.2. O modelo de gestão e fiscalização do CONTRATO seguirão as regras constantes do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122, §2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir, no que couber, o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF,

alterada pela Portaria nº 0130/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020.

14.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

14.5. Não haverá pagamento diretamente da SEINF à subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando necessário;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, se for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. Fraudar a licitação

15.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal n. 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

15.4.1 descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

15.4.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.4.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 15.4;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.5.2 de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.3 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do CONTRATO;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.3.1 Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no contrato.

15.5.3.2 Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 15.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.5.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15.5.3.4 Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal n. 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5.4.5 Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da

proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.5.4.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5.3.7 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.5.3.8 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 14.5.3.3, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.5.3.9 Decorrido o prazo previsto no item 15.5.3.8, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.6. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.6.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal n. 15.604/2023 (item 15.5.1, “a”), ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.1 A sanção prevista no item 15.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8.1 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal n. 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.8.2 A sanção prevista no subitem 15.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8.3 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.9.2.. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.14. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de CONTRATO;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de CONTRATO;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do CONTRATO;

18.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um CONTRATO financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o CONTRATO vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do CONTRATO e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente CONTRATO, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação e divulgação integral no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei n. 14.133/2021.

20.2. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.2. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente CONTRATO, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço, email ou telefone da empresa.

21.5. Quaisquer tolerâncias por ventura existentes entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste CONTRATO, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Visto: [Nome do(a) assessor(a) jurídico.]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório referente ao **EDITAL 10027** e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Declaramos ainda que, visitamos o local onde a obra/serviço será realizada.

ou

Declaramos ainda que, não visitamos o local onde a obra/serviço será realizada.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Nome e carimbo do representante técnico da empresa)

ANEXO VII – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de _____ (extenso) dias, com desconto de _____, no valor de R\$ _____ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, para o cumprimento das obrigações assumidas.



Central de Licitações

Fl.174

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

E, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

 Fortaleza PREFEITURA Infraestrutura		INFRAESTRUTURA Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza				
PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
DATA BASE:						
CÓDIGO CPU	ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL (R\$)	-
ENCARGOS SOCIAIS (%):						-
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-
					CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
					BDI (%):	-
					PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$) :	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA:						

ANEXO IX – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

 Fortaleza PREFEITURA Infraestrutura	INFRAESTRUTURA Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza	
COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO (MATERIAL/EQUIPAMENTOS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50%
S	Seguro	0,15%
R	Riscos e Imprevistos	0,56%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
G	Garantias	0,15%
	Total	3,21%
	Benefício	
L	LUCRO	3,50%
	Total	3,50%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	CPRB	4,50%
	Total	8,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI	$= \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		16,32%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		

 Fortaleza PREFEITURA Infraestrutura	INFRAESTRUTURA Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza	
COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,14%
R	Riscos e Imprevistos	0,40%
DF	Despesas Financeiras	0,90%
G	Garantias	0,15%
	Total	4,59%
	Benefício	
L	LUCRO	5,50%
	Total	5,50%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI	$= \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		24,23%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

ANEXO X – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

 Fortaleza PREFEITURA Infraestrutura INFRAESTRUTURA Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,10	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,56	10,18
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	49,69	19,86
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,94	0,71
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,65	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	9,75	7,32
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,35	3,34
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,35
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,82	3,69
TOTAL (A+B+C+D)		85,06	47,67



Central de Licitações

Fl.179

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As informações referentes a este Anexo poderão ser obtidas através do link disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), bem como nos sítios eletrônicos compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2 – CCPL2**, através do e-mail “ccpl2.clfor@clfor.fortaleza.ce.gov.br”.



Central de Licitações

Fl.180

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

ANEXO XII - PEÇAS GRÁFICAS

As informações referentes a este Anexo poderão ser obtidas através do link disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), bem como nos sítios eletrônicos compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2 – CCPL2**, através do e-mail “ccpl2.clfor@clfor.fortaleza.ce.gov.br”.

ANEXO XIII - PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2 – CCPL2

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ /2024

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM DA QUALIFICAÇÃO	ATESTADO E/OU CAT	PÁG.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto nº 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do Edital.

A decisão de **limitar a 02 (duas)** a quantidade de componentes dos Consórcios no presente Edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que ‘não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’ Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração,

**Central de
Licitações**

Fl.183

EDITAL Nº 10027 | PROCESSO ADM. Nº P254484/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90006/2024
UASG: 927744

através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'

ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos, por oportuno, o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Dessa forma, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número SURCYHG8

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3527153 e código SURCYHG8

ASSINADO POR:

Assinado por: SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS:07035319727 em 19/07/2024